



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 586, DE 09 DE MAIO DE 2017.



Dispõe sobre autorização do Município de Salto do Céu-MT à celebrar convênio com o Município de Curvelândia-MT, instituindo parceria de transporte para universitários que estudam nos municípios de São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT, e dá outras providências.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com o Município de Curvelândia-MT, mediante recebimento de repasse mensal no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para realizar o transporte dos estudantes universitários que necessitem de deslocamento para as instituições de ensino localizadas em São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT.

Art. 2º - O referido transporte destina-se aos estudantes do Município de Curvelândia-MT e que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino superiores, localizadas nos Municípios destinos.

Art. 3º. Para tanto, será firmando Termo de Convenio entre os municípios convenientes, no qual constarão o prazo de vigência do convênio e as condições de execução do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Maio de 2017.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito